

**LEI N° 1.217, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 002/2020**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NA LEI MUNICIPAL 1216/2019, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de R\$ 483.466,77 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, destinado a cobertura de despesa a ser custeada pelo repasse de recursos relativos à cessão onerosa, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes		
Unidade: 09.01 – Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes		
Função: 26 – Transportes		
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Renovação da Frota e Equipamentos		
Atividade: 1033 – Veículos, Máquinas e Equipamentos para Obras		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	483.466,77
Fonte de Recurso: 37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		
TOTAL	R\$	483.466,77

ARTIGO 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - O Superávit financeiro para fazer face ao presente crédito adicional suplementar serão aqueles originários da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados de acordo com o estabelecido pela Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, recebido em 31 de dezembro do exercício de 2019, assim disponível;

Conta Corrente 4.599-3 BB – FUNDO ESPECIAL PETROLEO
37.000000 – Transf. da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.....R\$ 483.466,77

§ 2º - O presente crédito se ampara nos termos da Nota Técnica SEI 11490/2019/ME Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional que traz orientações quanto à contabilização da distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

§ 3º - E em conformidade com o Comunicado do Aplic Nº 17/2019/TCE/MT de 05 de Dezembro de 2019, Código de Fonte de Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.

ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1209 de 14 de novembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1108 de 11 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes desta lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE